

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2026
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO N°	02194/2026
INTERESSADO	Município de Itapirapuã-GO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	05 de agosto de 2026 08h30min (horário de Brasília/DF).
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestruturas temporárias e serviços de apoio destinados exclusivamente à realização do 2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026, no Município de Itapirapuã/GO, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Tipo menor preço por lote.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	A sessão pública será realizada na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.960.788,22 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
AMPARO LEGAL	A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no endereço: https://www.itapirapua.go.gov.br/ , a partir da data de sua publicação. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2026

O Município de Itapirapuã, com sede na Praça Marechal Rondon, n.º 47, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **05 de agosto de 2026**, às **08h30min** (horário de Brasília/DF), licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2026**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

O certame tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestruturas temporárias e serviços de apoio destinados exclusivamente à realização do 2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026, no Município de Itapirapuã/GO**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestruturas temporárias e serviços de apoio destinados exclusivamente à realização do 2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026, no Município de Itapirapuã/GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º. 209/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Itapirapuã – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 Além da previsão constante na Legislação Federal, o §2º do artigo 1º do Decreto Municipal n.º. 209/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal n.º. 14.133/2021, estabelece que:

Art. 1º

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.2 A Lei n.º. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4 Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro - Itapirapuã-Goiás. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, serão publicadas no site oficial do município.

2.6 As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://itapirapua.go.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaoitapirapua@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que o Departamento de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8 Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II- PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1 A sessão pública será realizada no dia **05 de agosto de 2026**, às **08h30min (horário de Brasília/DF)**, na Sala de Licitações, localizada na Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, no Município de Itapirapuã/GO.

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.2 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº. 123/06.

4.1.3 Para efeitos desta licitação considera-se:

I- Âmbito local- limites geográficos do município de Itapirapuã-GO;

II- Âmbito regional- limites geográficos da microrregião do Rio Vermelho.

4.1.4. Não se aplica o disposto no item anterior: quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente na microrregião acima informadas e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos casos em que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 47, 48 e 49 da LC 123/2006 com alterações dadas pela LC 147/2014.

4.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itapirapuã-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 É vedada a participação de empresas:

4.7.1 Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5 Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Itapirapuã-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.8 As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4.8 DA GARANTIA DE PROPOSTA: Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, a prestação de garantia de proposta, em valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado do lote a que concorrer, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha do licitante.

4.9 A garantia de proposta será calculada com base no valor estimado do lote efetivamente disputado pelo licitante, e não sobre o valor global do certame, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e proporcionalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.10 O comprovante de prestação da garantia de proposta deverá ser apresentado até a data e horário fixados para a sessão pública, juntamente com os documentos de credenciamento, fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

4.11 A garantia de proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, acompanhando o prazo de validade desta, e será restituída integralmente no caso de cancelamento do procedimento licitatório.

4.12 A não apresentação da garantia de proposta, quando exigida, implicará a inabilitação do licitante para o item ou lote correspondente, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais em sessão, a critério do Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.13 Encerrado o certame, a garantia de proposta apresentada pelos licitantes não vencedores será devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da adjudicação do objeto, e a do licitante vencedor será liberada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.14 Não será exigida garantia de execução contratual (garantia contratual) para a presente contratação, aplicando-se exclusivamente a garantia de proposta disciplinada nos subitens acima.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DESTINATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ - GO
PROCESSO LICITATÓRIO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DESTINATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ - GO
PROCESSO LICITATÓRIO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

5.5 Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6 A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;

5.8 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em computador, em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta poderá ser elaborada conforme o modelo constante do **Anexo II** deste Edital ou em modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações exigidas.

Para fins de padronização e celeridade na análise das propostas, os licitantes deverão utilizar a planilha disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, devidamente preenchida, a qual também deverá ser apresentada em meio digital (pendrive) no momento da entrega do envelope da proposta, devendo a mídia ser apresentada separadamente, fora do envelope.

O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. A mídia digital deverá conter a especificação dos itens ofertados, marca, preços

unitários e totais, em conformidade com as exigências mínimas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos/se for o caso, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

6.1.6 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.7 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por lote, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por lote.

6.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando

de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal nº. 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado (fornecimento e montagem de estruturas metálicas/temporárias), nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de

empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração;

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU (mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável), comprovando que a licitante executou, a contento, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, notadamente quanto a: fornecimento e montagem de arquibancadas e/ou estruturas metálicas temporárias destinadas a público; instalação de tendas, coberturas ou estruturas de grande porte para eventos; e fornecimento de sonorização, iluminação e geradores de energia para eventos de grande porte;

d) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado necessários e adequados à execução do objeto no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

e) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pela montagem, estabilidade e segurança das estruturas, a ser apresentada previamente ao início da montagem, sem prejuízo das exigências de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

7.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO conforme modelo do ANEXO VII.

7.6.1 Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6.2 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.4 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada. Os Documentos com prazo de validade expirado implicarão a inabilitação do licitante, salvo quando a legislação permitir a regularização posterior.

7.5.5 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, paratanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao agente de contratação, exibindo – FORA DOS ENVELOPES I e II, os seguintes documentos:

9.1.1 Procuração ou Carta de Credenciamento: Caso a empresa seja representada por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento, conferindo poderes específicos para atuação no certame.

O documento deverá atribuir ao representante poderes amplos, inclusive para formular propostas e lances, negociar preços, receber intimações e notificações, interpor ou desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes à licitação.

No caso de procuração particular ou carta de credenciamento, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante ou a utilização de assinatura digital que permita a verificação de sua autenticidade. O instrumento deverá ser específico para este certame, contendo a identificação do Município e o número do edital, além de estar acompanhado de documentos que comprovem os poderes do outorgante.

9.1.2 Documentos Pessoais: Deverão ser apresentados documentos oficiais de identificação dos sócios da empresa licitante.

No caso de representação por procurador ou credenciado, deverão ser apresentados, também, os documentos de identificação do respectivo representante.

9.1.3 Contrato Social ou Estatuto: Será obrigatória a apresentação do contrato social ou estatuto vigente, devidamente registrado, independentemente de a empresa estar representada por seus sócios ou por procurador.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro declarará o seu término e dará início à etapa subsequente, consistente no recebimento e conferência das declarações exigidas neste Edital. Será facultado o saneamento de falhas na documentação de natureza meramente declaratória durante a própria sessão pública, desde que não comprometam a lisura do certame nem alterem a substância das propostas.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

10.1 Encerrado o credenciamento, serão recebidos:

I-Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
II-Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV), acompanhada de documento comprobatório (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou equivalente) quando for o caso.

10.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada separadamente dos envelopes, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

10.3. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de

documento comprobatório (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou equivalente), deverá ser apresentada nesta fase.

10.4. A ausência ou irregularidade da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação impedirá o recebimento dos envelopes e a participação do licitante no certame.

10.5. A não apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de documento comprobatório (Certidão Simplificada da Junta Comercial ou equivalente), implicará a impossibilidade de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.1.1 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.4 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.5 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço por lote e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.6 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurada a ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 alteração trazida pela Lei nº. 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

12.5.2 Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

12.5.5 O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12.5.6 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

13.1 No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR LOTE.

13.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, LOTE POR LOTE, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

13.6 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

13.10 Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

13.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR LOTE, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

13.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

13.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

13.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1 O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos (mural) do Município de Itapirapuã, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora;

16.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

16.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

16.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

16.5 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE ENTREGA

17.1 Entregar e montar as estruturas e equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar;

17.2 O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de produto;

17.3 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

17.4 Os itens/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada providenciar sua correção ou substituição no prazo fixado pela fiscalização, sempre compatível com o cronograma do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.5 Os itens/serviços deverão ser entregues, montados e/ou executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e segurança, bem como dentro do prazo estabelecido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.6 Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

17.7 Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade das especificações, da estabilidade e segurança das estruturas e instalações, e do efetivo funcionamento durante o evento, mediante termo circunstanciado.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.9 A Contratada deverá dispor de estrutura logística, técnica e operacional suficiente,

incluindo equipamentos, materiais e pessoal especializado, para garantir o pronto atendimento das necessidades da Administração ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas e pecuniárias previstas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.10 Os itens/serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

17.11 Os itens/serviços deverão ser entregues conforme edital.

17.12 Os itens/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

17.13 Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

17.14 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

17.15 O Município de Itapirapuã, por meio da Secretaria/Setor Requisitante, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento para a execução dos itens/serviços solicitados, constando a quantidade, a descrição do item, o lote, o local, o prazo de montagem e o responsável pelo recebimento;

b) Cópia da Ordem de Serviço será remetida ao fiscal do contrato para acompanhamento da execução dentro dos prazos contratados;

c) O fiscal do contrato emitirá a certificação de aceite dos serviços e estruturas executados, a qual constituirá condição para o pagamento da respectiva nota fiscal;

d) Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços ou na montagem das estruturas, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será registrada na Ordem de Serviço a irregularidade apresentada pela Contratada;

d.2) O Município notificará a Contratada sobre os fatos apontados e fixará prazo para regularização, compatível com o cronograma do evento;

d.3) Havendo reincidência após a notificação, poderá ser cancelado o registro de preços quanto ao item ou lote correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme o artigo 15 de Decreto Municipal nº. 208/2023.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.2 Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

19.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

19.5 A Nota Fiscal - emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação - só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

19.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

19.7 Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

19.8 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Entregar os itens/serviços solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

21. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

21.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que

não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

22.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

22.5 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

22.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

22.8 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- Pagamento do custo da desmobilização, compulsória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.11 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22.12 A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
- VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23. DO PRAZO DE ENTREGA

23.1 A entrega deverá acontecer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento;

23.2 Os itens/serviços deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

23.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.4 Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.5 Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.6 Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.9 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

23.10 A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termos de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

23.11 Os fatos dispostos no item 21.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

23.12 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos itens/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

23.13. O recebimento provisório dos serviços e estruturas dar-se-á após a conclusão da montagem e disponibilização para inspeção da Administração, desde que atendidas as seguintes condições:

a) As estruturas, equipamentos e demais itens contratados estejam devidamente montados, instalados, em perfeitas condições de uso, identificados quando aplicável e em conformidade com as normas técnicas e de segurança pertinentes;

b) Os quantitativos dos itens e serviços executados estejam em conformidade com a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) A montagem tenha sido concluída no prazo, local e horários estabelecidos pela Administração, estando o objeto apto para utilização durante o evento.

23.14 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e atesto do fiscal do contrato, mediante a constatação de que:

a) As estruturas, equipamentos e serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) As instalações atenderam às condições de segurança, estabilidade e funcionamento exigidas para a realização do evento;

c) Durante a execução do evento, os serviços foram prestados de forma satisfatória e, após seu encerramento, foi realizada a desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas, com a devida limpeza e desocupação do local, sem causar danos ao patrimônio público ou de terceiros.

23.16 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, conforme cronograma definido pela Administração.

23.17 Todos os equipamentos, estruturas e serviços deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como à legislação vigente.

23.18 O recebimento definitivo dos serviços e estruturas não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de execução ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente, respondendo na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

23.19 Somente serão aceitos os serviços executados e as estruturas instaladas que estiverem em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando seu recebimento condicionado à fiscalização e ao atesto dos servidores designados pela Administração. Não serão aceitos equipamentos, estruturas ou serviços que apresentem defeitos, avarias, instabilidade, desconformidade com as especificações técnicas, ausência de documentação obrigatória ou que não atendam às normas de segurança e qualidade exigidas. Também não serão admitidos serviços cujos valores unitários ultrapassem os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

23.20 Todas as despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, fretes, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual (EPIs), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços, correrão integral e exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

24. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1 A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023, quais sejam:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV- 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

25.2 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - Descontado do valor da garantia prestada;

III - Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV - Cobrado judicialmente.

25.3 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

VI -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Pena - impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

25.4 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - até 04 (quatro) anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

III -Pena - até 06 (seis) anos.

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - até 06 (seis) anos.

V - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - até 05 (cinco) anos.

VI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena-até 06 (seis) anos.

25.5 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 7.1.3, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma sana a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 034/2023 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO

PARTICIPANTE

26.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

26.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.4 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

27 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

27.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

27.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

27.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

27.1.4 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

27.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.1.6 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

27.1.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.1.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.6.3 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.1.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.1.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.1.7.1 Por razão de interesse público; ou

27.1.7.2 A pedido do fornecedor.

28. DAS REVISÕES DE PREÇOS

28.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

28.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

28.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

28.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

28.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



29.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Itapirapuã, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

29.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Itapirapuã-GO, 22 de julho de 2026.

Jessica Arcanjo Gomes
Secretária Municipal de M. Ambiente e Turismo
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ/GO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1- OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestruturas temporárias e serviços de apoio destinados exclusivamente à realização do 2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026, no Município de Itapirapuã/GO, conforme quadro abaixo:**

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSOR DE PISTA, DESTINADO A EVENTO DE RODEIO.	DIARIA	3
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMENTARISTA, DESTINADO A EVENTO DE RODEIO.	DIARIA	3
3	MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL POR TODOS OS ANIMAIS. O VETERINÁRIO DEVERÁ FICAR DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV COMPETENTE. O MESMO SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A PARTE BUROCRÁTICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÀS NORMAS APLICÁVEIS AO RODEIO E À BOAS PRÁTICAS DE CUIDADOS DOS ANIMAIS, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSOR DE PISTA.	DIARIA	3
4	JUIZ PROFISSIONAL EM RODEIO. PARA AVALIAÇÃO DOS COMPETIDORES EM SUAS MONTARIAS.	DIARIA	6
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO - CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ARQUIBANCADA DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM CAPACIDADE DIMENSIONADA POR ALATEIA A RAZÃO DE M2 POR PESSOA, COM LARGURA MÍNIMA DE PATAMAR COM TÁBUAS DE LARGURA MÍNIMA DE 0,75 M OU LARGURA MÍNIMA DO PATAMAR DE 0,70 M, CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADO, COM ACABAMENTO DECORATIVO EM TECIDO (TECIDO OU MALHAS) NAS COSTAS E NAS FRENTES, COM REFLETORES HQI NA PARTE INFERIOR, COM TRAVAMENTO ENTRE ANDAIMES, COM PARAPEITO DE 1,20 METROS, RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES FÍSICO COM CORRIMÃO, ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, BARREIRA DE PROTEÇÃO (GUARDA CORPO/BARREIRA ANTIESMAGAMENTO) COM ALTURA MÍNIMA DE 0,70M DO PISO, QUEBRA DEGRAUS NOS	MTS	250

	ACESSOS RADIAIS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER INSTALADA, ESTABILIZADA E SOBREPOSTA EM SAPATAS METÁLICAS COM ATERRAMENTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICADAS PELOS CORPOS DE BOMBEIROS 12/2023-CBMGO E AS ABNT (NBR 14608, NBR 9077 E NBR 9050); DEVENDO AINDA SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO DE FABRICAÇÃO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.		
6	BRETES, ARENA E CURRAIS, SENDO QUE OS BRETES DEVERÃO SER EM ESTILO AMERICANO, COM 06 (SEIS) PORTEIROS DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIROS DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS. ARENA COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADOS COM PONTAS DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINÉIS DE 2,20 MTS DE ALTURA, REVESTIDOS INTERNAMENTE COM LONAS, CONTENDO DUAS SAÍDAS. CURRAIS DE FUNDO, TRAVADOS COM ESBIRRAS E PONTAS DE EIXO E EMBARCADOURO PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UND	2
7	CAMAROTE VIP - MEDINDO 2,30X3,30 METROS, CONTENDO: COBERTURA TENDA; PISO CARPETADO; ACABAMENTO EM TECIDO LYCRA; GUARDA-CORPOS REFORÇADOS E COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; GUARDA-CORPOS REFORÇADOS E COM ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃOS ALTURA APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. HALL DE ENTRADA COM COBERTURA 6X6, PISO E MOBILIÁRIO.	UND	60
8	ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA, ILUMINAÇÃO SHOW COM DIVERSOS APARELHOS ÓPTICOS CONFORME A DESCRIMINAÇÃO ABAIXO: RACKS DEB, COMANDO MODULAR PARA MÓDULO DIMMER ANALÓGICA DE 24 CANAIS STAR, 01 CASE COMPL. COM RELÓGIO E LIGAÇÃO, 01 MESA DE 12 CANAIS SIMPLES, MEGA BRUT'S DE 04 LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) BRANCO, MEGA BRUT'S, LÂMPADAS DE 1.000W (CADA) COLORIDA, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 CANHÃO SEGUIDOR STAR COM LÂMPADA HMI DE 1.200W (08 CORES, GLOBOS, STROBO INDEPENDENTE E ÍRIS, 01 MEGA STROBO 1.500W DMX5120 STAR COM LÂMPADAS XOP 15, 02 MÁQUINA MULTICOLOR COM LÂMPADAS DE 250W QUE PRODUZEM 144 FOGOS DE LUZES COLORIDAS EM MOVIMENTOS DIFERENCIADOS, TORRES, 95 MTS DE CABO PP 4X 2,5 E DEMAIS FIAÇÕES NECESSÁRIAS, ILUMINAÇÃO COM 80.000W DE POTÊNCIA. COM 10 MEGA BLUTS. COM LASER.	UND	1
9	SOM PROFISSIONAL PARA RODEIO, SISTEMA LINE ARRAY P.A 32 COM POTÊNCIA DE 1200/6000/1000 WATTS RMS, CONTENDO 01 MESA MIXADORA DIGITAL 48 CANAIS, E RESPECTIVO MULTICABO COM SPLITER; 01 RACK PERIFÉRICO COMPLETO COM CANIS DE EQUALIZAÇÃO CANAIS DE GATE COMPRESSOR, EFEITO SPX, CD PLAYER MP3, COMPATÍVEL COM O PROCESSAMENTO DO SISTEMA; AMPLIFICADOR DOS PAS COM POTÊNCIA CROMM 1200 DRIVER/ 6000 MÉDIO GRAVE/ 1000 SUBGRAVE.	UND	3
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR DE RODEIO PROFISSIONAL DE RENOME REGIONAL.	UND	2
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR COMERCIAL PROFISSIONAL DE RENOME NACIONAL.	UND	1
12	SISTEMA DE VÍDEO COM DOIS TELÕES LED 4X3 MTS - PAINEL DE LED P4 OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TODOS OS CABOS DE AC	UND	3

	NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA, COM TÉCNICO RESPONSÁVEL E MONTAGEM DE ACORDO COM O MAPA DO EVENTO COM 2 CÂMERAS RESOLUÇÃO HD REPRODUZINDO SIMULTANEAMENTE E 1 CONTROLADORA DE VÍDEO, MONTAGEM DE ACORDO COM O MAPA DO EVENTO.		
13	PORTEIROS ALTAMENTE CAPACITADOS. SENDO 02 (DOIS) PARA AS PORTEIRAS DE SOLTA E 01(UM) PARA O PORTEIRÃO DE RETORNO.	UND	2
14	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA - SENDO 02 (DOIS) PRODUTOR DE ARENA RESPONSÁVEL PELAS ABERTURAS DIFERENCIADAS A CADA DIA, INSCRIÇÃO DOS COMPETIDORES, CONVITE DOS COWBOYS E ORGANIZAÇÃO GERAL DA ARENA.	UND	2
15	BOIADA COM NO MÍNIMO 30 TOUROS COM 02 TROPEIROS. COM NÚMERO DE ANIMAIS SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DA MONTARIA POR DIA.	UND	2
16	SHOWS PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) COM NO MÍNIMO CONTENDO SEQUENCIAL, CASCATA, GLOBAL, TORTA DESENHO, TORTA 100 TUBOS, TORTA 25 BOMBAS DE 2,5 POLEGADAS, TORTA DE 3 POLEGADAS, TORTA DE 4 POLEGADAS, GIRÂNDOLA 1080 LITROS, TORTA FRAN, TORTA ILUSION, FOGOS SILENCIOSOS.	UND	2
17	PIRO-MUSICAL, FOGOS SINCRONIZADOS COM A MÚSICA DE CADA APRESENTAÇÃO DEFINIDA PELA PRODUÇÃO.	UND	1
18	SEGURO DE VIDA E DIREITOS TRABALHISTAS DE TODOS OS COMPETIDORES, INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO RODEIO, QUE INCLUEM OS PEÕES, MADRINHEIROS, SALVA-VIDAS, OS PORTEIROS, JUÍZES, LOCUTORES, NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) COMPREENDENDO TAMBÉM O RESSARCIMENTO DE TODAS AS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES DECORRENTES DE EVENTUAIS ACIDENTES QUE O PEÃO VIER A SOFRER NO INTERSTÍCIO DE SUA JORNADA NORMAL DE TRABALHO. PREVER INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ TEMPORÁRIA. SEGURO DEVE SER APRESENTADO NO ATO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	UND	1
19	PREMIAÇÃO PARA OS 05 PRIMEIROS COLOCADOS NO VALOR DE R\$ 20.000,00, A SEREM DIVIDIDOS DA SEGUINTE MANEIRA: 1º COLOCADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) 2º COLOCADO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) 3º COLOCADO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) 4º COLOCADO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) 5º COLOCADO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	UND	1
20	SALVA VIDAS: SALVA VIDAS PROFISSIONAIS, ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAR OS PEÕES NAS MONTARIAS LOGO APÓS A APRESENTAÇÃO EVITANDO DANOS AOS PROFISSIONAIS, E BENEFICIÁ-LO COM APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01	UND	3
21	MANEJO: PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MANEJO, EMBARQUE, DESEMBARQUE, SOLTA E RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS DA PISTA.	UND	3
22	SERVIÇO DE 18 (DEZOITO) MEGA BLUTTS BRANCOS, 01 (UMA) MESA DE DIMER (AUMENTA E DIMINUI A INTENSIDADE DA LUZ).	UND	6
23	LUMINAÇÃO COLORIDA, SENDO 08 (OITO) MOOVING BINHO 200	UND	10

24	SERVIÇO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS APTOS PARA EXERCER FUNÇÕES DE AUXÍLIO AOS PEÕES DURANTE AS MONTARIAS.	DIARIA	3
25	PROFISSIONAIS COORDENADOR GERAL ACOMPANHAR TODO TRABALHO A SER EXECUTADO E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUANDO NECESSÁRIO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, SUJEITO À PRÉVIA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE, CONTROLAR HORÁRIOS, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE, DURANTE DE TODO O EVENTO.	DIARIA	6
26	GUINDASTE DE ELEVAÇÃO DE SUPER CARGA DE NO MÍNIMO 80 TONELADAS, PARA SERVIÇO DE IÇAMENTO DE PAINEL DE LED EM FORMATO DE CUBO COM LED NOS 4 (QUATRO) LADOS, SENDO QUE O GUINDASTE DEVERÁ SUPORTAR NA PONTA DA LANÇA 2000 (DOIS MIL KILOS) DE PESO E A LANÇA DEVE ALCANÇAR NO MÍNIMO 35 METROS COM ESSE PESO, DEVENDO O SERVIÇO ESTAR DISPONÍVEL DURANTE AS 24 HORAS DO DIA	DIARIA	6
27	Q30 - (GALPÃO PARA COBRIR AS ARQUIBANCADAS E CAMAROTES) -ESTRUTURA EM BOX TRUSS P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIOS (SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC.) PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DE COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS, SENDO QUE O GALPÃO ESTARÁ A NO MÍNIMO 7 (SETE) METROS DE ALTURA, COBERTOS POR LONAS BRANCAS ANTI CHAMA. CADA GALPÃO TERÁ NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO POR 12 METROS DE LARGURA A NO MÍNIMO SETE METROS DO CHÃO.	MTS	2000

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	COORDENADOR DE PRODUÇÃO - EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE PELO MENOS 01 ANO NA ÁREA, SENDO RESPONSÁVEL PELA: COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS; B. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS ENTREGUES E SUA ADEQUAÇÃO AO DEMANDADO PELO CONTRATADO. C. ACOMPANHAMENTO DO EVENTO A FIM DE ATUALIZAR OS PRESTADORES DE SERVIÇO QUANTO A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES; E D. EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES A FIM DE GARANTIR O ADEQUADO DURANTE O ANDAMENTO DE TODO O EVENTO.	DIARIA	6
2	AUXILIARES DE PRODUÇÃO - EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE PELO MENOS 01 ANO NA ÁREA, SENDO RESPONSÁVEIS POR AUXILIAR OS COORDENADORES DO EVENTO.	DIARIA	10
3	SERVIÇO DE CAPATAZIA (CARREGADORES) - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS, BAGAGEM E INSTRUMENTOS, NO AUXÍLIO DA	DIARIA	30

	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS NOS LOCAIS DO EVENTO.		
4	AUXILIAR DE LIMPEZA - QUANTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: - LIMPAR OS AMBIENTES ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 02(DUAS) HORAS; - OS AMBIENTES DEVEM ESTAR LIMPOS E EM CONDIÇÃO DE USO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; - OS SANITÁRIOS DEVEM SER HIGIENIZADOS COM FREQUÊNCIA SUFICIENTE PARA MANTÊ-LOS LIMPOS E EM CONDIÇÃO DE USO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; - REPOR OS MATERIAIS DE HIGIENE DE ACORDO COM A DEMANDA NÃO PERMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA SUA FALTA;	DIARIA	18
5	COORDENADOR DE CAMARIM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E OPERACIONAL PELO CAMARIM DE ARTISTAS, DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO. O SERVIÇO TEM COMO OBJETIVO GARANTIR ORGANIZAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E ATENDIMENTO ADEQUADO AOS ARTISTAS E SUAS EQUIPES NO PERÍODO QUE ANTECEDE, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES.	DIARIA	3
6	TENDA 3X3MT C/ CALHAS E LATERAL - TENDA 6X6 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIARIA	30
7	TENDA 4X4MT C/ CALHAS E LATERAL - TENDA 6X6 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIARIA	30
8	TENDA 5X5MT C/ CALHAS E LATERAL - TENDA 6X6 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL	DIARIA	<u>30</u>
9	TENDA 6X6MT C/ CALHAS E LATERAL - TENDA 6X6 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIARIA	30
10	TENDA 8X8MT C/ CALHAS E LATERAL - TENDA 6X6 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIARIA	30
11	TENDA 10X10MT C/ CALHAS E LATERAL -TENDA 10X10 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE	DIARIA	30

	SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,50M.		
12	TENDA 12X12MT C/ CALHAS E LATERAL - TENDA 6X6 M COM COBERTURA EM LONA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADOS, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL.	DIARIA	9
13	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS, PARA TENDA 03X03M, EM LONA BRANCA	DIARIA	40
14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS, PARA TENDA 04X04M, EM LONA BRANCA.	DIARIA	40
15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS, PARA TENDA 05X05M, EM LONA BRANCA.	DIARIA	20
16	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS, PARA TENDA 06X06M, EM LONA BRANCA.	DIARIA	20
17	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS, PARA TENDA 08X08M, EM LONA BRANCA.	DIARIA	20
18	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS, PARA TENDA 10X10M, EM LONA BRANCA.	DIARIA	20
19	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS LATERAIS, PARA TENDA 12X12M, EM LONA BRANCA.	DIARIA	20
20	LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL - CARRETA (10 CABINES) DE BANHEIRO, DENOMINADO BANHEIRO VIP, CONTENDO:05 BANHEIROS MASCULINOS INDIVIDUAIS; 05 BANHEIROS FEMININO COLETIVOS, INDIVIDUAIS, COM SISTEMA DE ARCONDICIONADO.	DIARIA	9
21	LOCAÇÃO TRAILER BANHEIROS - 12 UNIDADES MÓVEL - TREILLER (06 CABINES) DE BANHEIRO, DENOMINADO BANHEIRO VIP, CONTENDO:06 BANHEIROS MASCULINOS COLETIVOS E 6 BANHEIROS FEMININOS INDIVIDUAIS, COM SISTEMA DE ARCONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TORNEIRAS, CUBAS EM ACRÍLICO, DECORAÇÃO DE ALTO PADRÃO, LUMINÁRIAS EM LED, ESPELHOS, SABONETEIRA E PAPELARIA.	DIARIA	12
22	GERADORES DE ENERGIA 260KVA (FUNCIONAMENTO) - GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 150 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIARIA	6
23	GERADOR DE ENERGIA 260KVA (STAND BAY) - GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE	DIARIA	6

	DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 04 CABOS DE 95 MM COM 150 METROS CADA, COM COMBUSTÍVEL. MODO STAND BY. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE.		
24	GERADOR DE ENERGIA 180KVA (STAND BAY) - GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 04 CABOS DE 95 MM COM 150 METROS CADA, COM COMBUSTÍVEL. MODO STAND BY. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE.	DIARIA	3
25	GERADORES DE ENERGIA 180KVA (FUNCIONAMENTO) - GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXAS DE PASSAGENS, 150 METROS DE CABOS ANTICHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIARIA	6
26	PAINÉIS DE LED OUTDOOR 03X04 P03 - TELAS EM LEDS P3 OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADAS E SAÍDAS SDI, HDMI, VGA; COMPUTADOR E CONTROLLER; PLACA DE CAPTURA E O SOFTWARE DO PAINEL. CONEXÕES: SINAL RJ45 - CAT 5E / FIBRA ÓPTICA; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. 01 CONTROLBOX CONSTITUÍDO COM ENGATES PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA PERMITIREM A MONTAGEM E DESMONTAGEM RAPIDAMENTE. COM ALTO ÍNDICE DE IMPERMEABILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, EM FUNDOS E LATERAIS DE PALCO DE SHOWS PARA EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS CANAIS DA MÍDIA, ONDE A SUA RESOLUÇÃO TEM QUE SER CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL- M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 4	DIARIA	12
27	PAINÉIS DE LED OUTDOOR PH10 - TELAS EM LEDS PH10 OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) RESISTENTE À ÁGUA E INCIDÊNCIA DA LUZ SOLAR. PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADAS E SAÍDAS SDI, HDMI, VGA; COMPUTADOR E CONTROLLER; PLACA DE CAPTURA E O SOFTWARE DO PAINEL. CONEXÕES: SINAL RJ45 - CAT 5E / FIBRA ÓPTICA; POSSIBILIDADE DE LEITURA DAS EXTENSÕES DE	MTS	150

	ARQUIVOS, NO MÍNIMO: MPG, AVI, WMV, RM. 01 CONTROLBOX CONSTITUÍDO COM ENGATES PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA PERMITIREM A MONTAGEM E DESMONTAGEM RAPIDAMENTE. COM ALTO ÍNDICE DE IMPERMEABILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DE PALESTRAS, EM FUNDOS E LATERAIS DE PALCO DE SHOWS PARA EXIBIÇÃO DE EFEITOS GRÁFICOS E IMAGENS CAPTURADAS OU POR OUTROS CANAIS DA MÍDIA, ONDE A SUA RESOLUÇÃO TEM QUE SER CONSIDERADA DE ALTA RESOLUÇÃO INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA DE VISUALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL- M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480		
28	PALCO COM COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS - LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO COM COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q30 OU SIMILIA NAS MEDIDAS DE 14 MT DE FRENTE POR 10 MT DE PROFUNDIDADE PÉ DIREITO NO MÍNIMO 8 MT, COM LONA ANTI CHAMAS , COM PISO DE 14X10MT E SENDO ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADOS DE 20 MM NA COR PRETA, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, COM FECHAMENTO FRONTAL EM MADEIRA, FUNDO E LATERAL EM TELA, ACARPETADO PRETO OU CINZA (CARPETE NOVO OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), DUAS ÁREAS DE SERVIÇO. STAGEMIX COM ÁREA COBERTA NO MESMO NÍVEL DO PALCO. HOUSEMIX A 30 METROS DO PALCO E CENTRALIZADO E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO P.A., COM ÁREA COBERTA, MEDINDO NO MÍNIMO 04X04X3, SENDO: PRIMEIRO NÍVEL DE 0,30 CM DO, SENDO: PRIMEIRO NÍVEL DE 0,30 CM DO CHÃO 01 ESCADA DE ACESSO, GUARDA-CORPO, GRADES DE PROTEÇÃO AO REDORDE TODA ÁREA, UMA RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E UMA ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA	DIARIA	3
29	BARRICADA ANTI AVALANCHE - BARRICADAS ESTRUTURADAS EM ALUMÍNIO E FERRO, ARTICULADAS COM LARGURA DE 01 METRO X 01 METRO DE ALTURA; ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO.	MTS	600
30	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - SISTEMA DE PA48: 01 CONSOLE: DIGI MIX RACK COM 3 DSP, DIGICO SD 7, CL 05 OU 7RIS7N PM5DRH. SISTEMA LINE ARRAY, COMPOSTO DE 24 CAIXAS E FRONT FILL COM 4 CAIXAS, 24CAIXAS DE SUBGRAVE, CONTENDO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, DAS MARCAS: EAW, ADAMSON, VERTEC, LS 7RIS7, NORTON OU SIMILAR, COM O SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SOM. PROCESSADOR DOLBY LAKE SISTEMA DE MONITOR: 01 CONSOLE COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 4 BANDAS, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, COM RACKS DE PRÉAMPLIFICADORES DE ENTRADA E SAÍDA SEPARADOS DA CONTROLADORA VIA CABO 75OHMS. YAMAHA PM5D RH, CL 5, DIGICO SD 8, DIGI MIX RACK. MULTICABO DE 56 VIAS, SIDE DUPLO, PROCESSADOR DOLBY LAKE, 12 MONITORES EAW SM 400, EAW SM 222, SM 400, NORTON, CLAIR OU SIMILAR; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 12 PEDESTAIS, 08 BANHEIRAS DE MULTI PINO, 8RIS8N DE AC, SISTEMA DE AC PENTACUSTICA COM DESARME AUTOMÁTICO, 30 CANAIS DE MIC	DIARIA	3

31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - MESAS CONTROLADORAS: 2 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS(GRAMMALIGHT 2), DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER REFLETORES: 12 REFLETORES COB, 12 REFLETORES PAR 64 # 5, 10 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC, 12 REFLETORES BRUT LED COM 2 LAMPADAS, 16 BEAM 9R, 06 MOVINGS HEAD WASH LED, 8 PONTOS DE INTERCOM, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 06 RIBALTAS P5, 06 ATOMIC RGBW, 2 CANHÕES SEGUIDORES 2000,FIAÇÃO E ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (OBS: O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS NACIONAIS CONTRATADOS).	DIARIA	3
32	CAMARINS MOBILIADO - MEDIDA DE 4X4M , CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS EM CADA: -MATERIAL PADRONIZADO COMPOSTO DE PISO DE MADEIRA COM MÓDULOS DE 1MX1M COM 0,07M DE ALTURA ACARPETADO, DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOSE VIDROS TRANSPARENTES, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE 3,20M, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 3M² E REFLETORES HQI DE 150WATTS, 7 TOMADAS TRIPOLAR DE 220VOLTS, REVESTIMENTO EM VINIL AUTOADESIVO, 01 GELADEIRA 239 LTS, 01 AR CONDICIONADO 10.000 BTUS ESTILO SPLINT, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 ARARA PARA SUPORTE DE ROUPAS, 01 FORNO MICROONDAS, 02 LIXEIRAS DE 50LTS, 4 MESAS BISTRÔ CROMADAS TAMPO EM VIDRO TEMPERADO E 3 BANQUETAS COM ASSENTO EM COURVIN PRETO OU BRANCO, 2 MÓDULOS ESTOFADOS REVESTIDOS EM COURVIN PRETO, 1 APARADOR DE 2 METROS, PORTA E TRANCA E ALTURA DE 1,0M, TAMPO DE SOBREPOR EM MADEIRA RÚSTICA ENVERNIZADA, 1 MESA DE CANTO COM ACABAMENTO EM VIDRO, 4 BANQUETAS COM	DIARIA	3
33	COBERTURA DUAS ÁGUAS EM Q30 TAMANHO 15X30M, COM COBERTURA EM LONAS EM PVC COM TRATAMENTO UV, ANTICHAMAS E ANTIFUNGOS; MONTADA EM ESTRUTURAS EM 8RIS8NIO EM Q30; CÁLCULOS ESTRUTURAIS DE ACORDO COM A ABNT EQUIPE DE MONTAGEM CERTIFICADA E QUALIFICADA, PÉ DIREITO DE 4 A 6 METROS; COM PISO ESCADAS DE ACESSO.	DIARIA	3
34	SERVIÇO DE FORRAÇÃO PARA EVENTO - SERVIÇOS DE FORRAÇÃO PARA EVENTOS, TODO MATERIAL (MALHAS TENSIONADAS E/OU EQUIVALENTE, MADEIRAS) E MÃO DE OBRA (PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÕES, ACABAMENTOS E MANUTENÇÕES) INCLUSOS. COBRADO POR METRO QUADRADO	MTS	300
35	SEGURO DO EVENTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO GERAL DO EVENTO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, INCLUSIVE CONTRA DANOS A TERCEIROS E ACIDENTES.	UND	1
36	GRADIL EM METROS LINEARES, DISCIPLINADORES EM GRADE DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE 1X1MT COM SAPATAS E LACRE CONTENDO: 1,10 DE ALTURA;	MTS	1000

37	Q30 (PORTARIA) - ESTRUTURA EM BOX TRUSS P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIOS (SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC.) PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DE PORTARIA	MTS	500
38	Q30 - (PALCO) -ESTRUTURA EM BOX TRUSS P30 EM ALUMÍNIO, INCLUSO ACESSÓRIOS (SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA" ETC.) PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS AUXILIARES DE PALCO	MTS	500
39	SOM PROFISSIONAL PA 24, CONSOLE 9RIS9N M7 CL, PM 5D RH OU SIMILAR (ATENDER RIDER) 01 PROCESSADOR DIGITAL 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 VIAS E COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE DIGITAL 12 CAIXAS DE SUB C/ 2 X 18" - P. A. COM AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA SISTEMA CITADO ACIMA, EQUIPAMENTO DE PALCO 01 CONSOLE M7 CL, DIG DESIGN MIX RACH OU SIMILAR 01 PROCESSADOR DIGITAL (SIDE) 02 CAIXA SB 800 (SIDE DRUMS) 04 CAIXAS SB 18 (SIDE) 04 CAIXA LA 215 (SIDE) 04 MONITORES SM 400 04 PRATICAVEIS AMPLIFICADOR DE GTR 01 AMPLIFICADOR GK8 00 COM 02 CAIXAS SENDO 01 DE 04 FALANTE DE 10" E 01 FALANTE DE 15" BATERIA COMPLETA 01 MULT CABO DE 56 VIAS CABOS MICROFONES SUB SNACK PEDESTAIS COMFORME RALAÇÃO - 04 SM 58 SHURE BETA S/ FIO UHF OU SIMILAR SUPERIOR KIT MICROFONE PARA BATERIA KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO 04 DI ATIVOS LBB 100 KLARK TEKNIK 12 DI PASSIVOS IMP 2 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P. A. E PALCO SISTEMA DE AC INDIVIDUAL PARA O SOM 110/220. INCLUSA MÃO DE OBRA, OPERADOR E TRANSPORTE, PARA SER	DIARIA	3
40	PALCO GEO SPACE 20 X 18M PALCOS - COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE FUNDO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO EM COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450,00 KG/M2 (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.000 KG, EM LONA TIPO PVC EM UMA DAS SEGUINTE CORES: BRANCA, CINZA, AZUL OU PRETA.	DIARIA	3
41	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: ILUMINAÇÃO DE PALCO COM 04 RACKS HPL 48 CANAIS DIGITAL MAIN POWER DIGITAL, 01CONSOLE DIGITAL 10RIS10NIO10TE 2008 SERIES, 6 STROBO ATOMIC 3000, 08-BOX TRUSS DE 10RIS10NIO MOD FELLING, 02-CANHOES SEGUIDORES HMI 1200 WATTS,04-RACKS DE ILUMINAÇÃO DIGITAL HPL 12 CANAIS C/ MAIM POWER,100-CANHOES PARES FOCOS 1 E 5,24LOCO LIGHT EM VARAS DE 1.2 MT,24-ACL ,12ELIPSIOAIS COM 10RIS,02-MÁQUINA DE FUMAÇA DMX LX 3000, 08- MINI BRUT, 100 METROS DE Q 30 ALUMÍNIO.	DIARIA	3
42	FECHAMENTO COM PLACAS EM METAL NAS MEDIDAS 2,00M X 2,20M (METRO LINEAR); COM TRÊS PORTÕES, PARA PEDESTRES E	MTS	1000

	CARROS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA; ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO. COM MANUTENÇÃO DIÁRIA		
43	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GROUND TIPO TESTEIRA COM INCLUSOS SAPATAS CUBOS, PARAFUSOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DA ESTRUTURA DE ACORDO COM O SOLICITADO.	MTS	150
44	LOCAÇÃO DE PISO METÁLICO 1M², DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISO METÁLICO EM ESTRUTURA TUBULAR PADRÃO, TUBO COM DIÂMETRO DE 1 ½" PAREDES DE 3MM, COM ALTURA DE ATÉ 1,5M, CONSTITUÍDO DE METALON E REVESTIDO DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM.	MTS	500
45	HALL DE ENTRADA Q30 NO GROUND LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GROUND TIPO GOL COM TESTEIRA COM DIMENSÃO DE 16,00 COMPRIMENTO X 8,00 ALTURAS X 2,00 DE TESTEIRA, INCLUSO SAPATAS CUBOS, PARAFUSOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DA ESTRUTURA DE ACORDO COM O SOLICITADO.	DIARIA	3
46	PROJETO E TODAS AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DA FESTA.	UND	1

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APARELHAGEM DE SOM MÉDIO PORTE, INCLUINDO MONTAGEM, CABEAMENTO COMPLETO, TESTE, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, CONTENDO: 1. SISTEMA PRINCIPAL (PA) 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS, COM EQUALIZAÇÃO, DINÂMICA, EFEITOS INTERNOS, GERENCIAMENTO DE CENAS E NO MÍNIMO 8 AUXILIARES; PA 4 X 4 DE 03 VIAS, ADEQUADO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE; 03 (TRÊS) EQUALIZADORES DIGITAIS / COM NO MÍNIMO 8 AUXILIARES; 01 (UM) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL (DSP) PARA GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA; 2. SISTEMA DE ÁUDIO LINE ARRAY COMPOSTO DE: 08 (OITO) MÓDULOS BI-VIAS (CAIXAS LINE ARRAY); 08 (OITO) SUBGRAVES DE ALTA POTÊNCIA; AMPLIFICADORES ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA, DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS; 3. SISTEMA SIDE FILL COMPOSTO DE: 04 (QUATRO) CAIXAS BI-VIAS; 04 (QUATRO) SUBGRAVES; AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DAS VIAS; 4. PERIFÉRICOS DO SIDE FILL COMPOSTO DE: 01 (UM) CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS, COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DO CONSOLE PRINCIPAL (32 CANAIS, EQUALIZAÇÃO, EFEITOS, DINÂMICA E AUXILIARES); 5. ESTRUTURA E	DIARIA	3
2	APARELHAGEM DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM, ALINHAMENTO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE GRANDE PORTE, COMPATÍVEL COM RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS, CONTENDO NO MÍNIMO: 1. TORRES DE PA (SISTEMA PRINCIPAL - LINE ARRAY) 02 (DUAS) TORRES DE PA TIPO FLY LINE IMPORTADO, MODELO PROFISSIONAL, CONFIGURAÇÃO 32 X 32, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS POR LADO (12 CAIXAS LINE ARRAY + 32 SUBGRAVES POR TORRE);	DIARIA	3
3	ILUMINAÇÃO MÉDIA, CONTENDO PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) PAR LED RGBW, 01 (UMA) MESA DE LUZ PILOT 2000, 06	DIARIA	3

	RIBALTAS DE LED, 06 REFLETORES DE LED RGBW E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM		
4	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 CANHÕES SEGUIDOR 1.200W COM OPERADOR; 08 RIBALTAS LED; 36 PAR LED 3W RGBW (PARTE EXTERNA DO PALCO); 08 STROBOS ATOMIC 3000W; 01 GRANDMA2LIGHT 08 ELIPSOIDAL COM ÍRIS EFACA; 28 CLAY PAKY-SHARPY (POINTE, RUSH RAPTOR OU SIMILAR); 06 TALHAS EXTRAS DE 01 TONELADA); 02 VARAS PAR 64 #5 GEL3202; 10 CALHAS BRUT COM 04LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA FOG DMX COM TURBINA E VENTILADORES; 06 ROBE COLORSPOT 1.200 W. (OU SIMILAR); 02 INTERCON (COMUNICAÇÃO);	DIARIA	3
5	PAINEL DE LED OUTDOOR DE DEFINIÇÃO P3 3X2, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, E TECNICO O TEMPO TODO.	DIARIA	3
6	PAINEL DE LED OUTDOOR DE DEFINIÇÃO P3 4X3, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, E TECNICO O TEMPO TODO.	DIARIA	3
7	PAINEL DE LED OUTDOOR DE DEFINIÇÃO P3 8X4, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, E TECNICO O TEMPO TODO.	DIARIA	6
8	GERADORES DE ENERGIA 180KVA (FUNCIONAMENTO) - GRUPO GERADOR DE 180KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSOR, CAIXAS DE PASSAGENS, 150 METROS DE CABOS ANTICHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E EXTINTOR DE INCÊNDIO	DIARIA	<u>3</u>
9	GERADORES DE ENERGIA 260KVA (FUNCIONAMENTO) - GRUPO GERADOR DE 260KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS, SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 150 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO DE GOIÁS, INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE (DIÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS) E EXTINTOR DE INCÊNDIO.	DIARIA	3
10	CONJUNTO PARA TRANSMISSÃO DE EVENTOS: PAINEL EM LED OUTDOOR - TELAS EM LEDS NO MÁXIMO P10 EM ALTA DEFINIÇÃO	DIARIA	3

	E QUALIDADE, QUANTIDADE DE PIXEL POR M ² 10.000, NO MÍNIMO O BRILHO DEVE SER POR M ² DE 6.000 NITS, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREA EXTERNA COM O TAMANHO DE MÍNIMO 4 METROS DE ALTURA POR 3 METROS DE LARGURA, A VOLTAGEM DEVE SER 220 V, O MATERIAL DO GABINETE DEVE SER EM AÇO GALVANIZADO, COM MÉDIA DE DURABILIDADE: APROXIMADAMENTE 110.000 HORAS, COM PROTEÇÃO: IP65 (PAINEL) E IP54 (GABINETE). EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480HZ, ENTADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO SUSPENSO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, PROCESSADORA LED SYNC, OS LEDS DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUALIDADE. CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO E QUALIDADE, 4K COM NO MÍNIMO FUNCIONAMENTO, 16MP, PRÓPRIA EM PLENO PARA TRANSMISSÃO EM TELÃO DE LED, DEVE ESTAR TRANSMITINDO EM TEMPO REAL TODO O EVENTO E/OU SHOW, COM OPERAÇÃO E SUPOR		
11	GROUND Q15 - ESTRUTURA EM P15 EM ALUMÍNIO (1500 X 150 X 150 MM), INCLUSO ACESSÓRIOS (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA", ETC). ESTE ITEM É CONTADO POR METRO. A DIARIA	MTS	100
12	GROUND Q25 - ESTRUTURA EM P25 EM ALUMÍNIO (2500 X 250 X 250 MM), INCLUSO ACESSÓRIOS (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA", ETC). ESTE ITEM É CONTADO POR METRO. A DIARIA.	MTS	100
13	GROUND Q30 - ESTRUTURA EM P30 EM ALUMÍNIO (3000 X 300 X 300 MM), INCLUSO ACESSÓRIOS (SLEEVE'S, SAPATAS, CUBOS, PARAFUSOS, "PAU DE CARGA", ETC). ESTE ITEM É CONTADO POR METRO. A DIARIA	MTS	100
14	PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 10MTS X 9MTS E 2MTS DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS OU FERRO OU AÇO COM PÉ DIREITO 8 METROS, FECHADA EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL. 13 14 MONTAGEM EM ANEXO UM CAMARIM TAMANHO 06MX06M EM OCTANORME, FECHADA(S) NAS 04 LATERAIS, TETO, PORTA SEM VISÃO, PISO ELEVADO DE 5 CM CARPETADO PRETO, 4 PONTO DE ENERGIA, 3 PONTOS DE LAMPADAS/ILUMINAÇÃO E DISJUNTOR. COM GARANTIA DO SERVIÇO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A DIARIA	DIARIA	3
15	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, MEDINDO 16 METROS DE BOCA, 14 DE PROFUNDIDADE, 2 METROS DO CHÃO PARA PISO DO PALCO, MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS OU FERRO OU AÇO COM PÉ DIREITO 10 METROS, FECHADA EM LONA NAS LATERAIS E NO FUNDO, PISO FORRADO ACARPETADO NA COR PRETO OU CINZA, COM ESCADA LATERAL COM CORRIMÃO. CAMARIM TAMANHO 06MX065M EM OCTANORME, FECHADA(S) NAS DIÁRIA DIÁRIA R\$ 3,00 R\$ 3,00 R\$ 15.000,00 0 R\$ 45.000,00 R\$ 54.000,00 04 LATERAIS, TETO, PORTA SEM VISÃO, PISO ELEVADO DE 5 CM CARPETADO PRETO, 4 PONTO DE ENERGIA, 3 PONTOS DE LAMPADAS/ILUMINAÇÃO E DISJUNTOR.	DIARIA	3

	COM GARANTIA DO SERVIÇO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A DIARIA		
16	PALCO GEO 05 MODELO ORBITAL QUE DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) ESTRUTURA: TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 14 MM (QUATORZE MILÍMETRO); B) COBERTURA: ANTI CHAMA. PÉ DIREITO DE 9,00M (NOVE METROS) DE ALTURA NO CENTRO DO PALCO, PISO EM CHAPA COMPENSADO NAVAL COM PERFIL EM L CONFECCIONADOS EM CHAPA DE FERRO DE 14 MM COM 2 METROS DE ALTURA. ESCADA DE ACESSO AO PALCO CONFECCIONANDO EM CHAPA ANTI DERRAPANTE NA CHAPA 14 MM QUEPE NA FRENTE DO PALCO - O QUEPE NA FRENTE; PALCO DEVERÁ SER TIPO TÚNEL GEO, COM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA ANTI-CHAMAS; - O PALCO DEVERÁ SER MONTADO COM PISO DE 2,00 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL PERFIL EM L. - O PALCO DEVERÁ DISPOR DE ESTRUTURA EM GRADES PARA PROTEÇÃO DE PAS, HOUSE MIX E TORRES. - A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DO PALCO SERÃO FEITAS COM ACOMPANHAMENTO DOS TÉCNICOS DA PREFEITURA DA ÁREA DE OBRAS. - DEVERÃO SER MONTADAS DUAS TORRES DE P.A. FLY, EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO ANDAIME. - O PALCO	DIARIA	15
17	TABLADO NAS DIMENSÕES DE 7 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 20CM E NO MÁXIMO 1M, ESCADA DE ACESSO. COM GARANTIA DO SERVIÇO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A DIARIA DE LOCAÇÃO É EQUIVALE A 72 HORAS CONTADAS A PARTIR DA DIÁRIA MONTAGEM TOTAL (INSTALAÇÃO) ATÉ A SOLICITAÇÃO DE DESMONTAGEM COM O ENCERRAMENTO DO EVENTO.	DIARIA	3
18	TABLADO DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS, ESCADA DE ACESSO. COM GARANTIA DO SERVIÇO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A DIARIA	DIARIA	3
19	TABLADO NAS DIMENSÕES DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA, PISO DO TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 15MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 80CENTIMETROS, ESCADA DE ACESSO. COM GARANTIA DO SERVIÇO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A DIARIA	DIARIA	10
20	TÚNEL GEO, MEDIDA 10 MTS DE FRENTE X 30,00 MTS DE FUNDO, 6,00 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q-30 E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. COM GARANTIA DO SERVIÇO, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A DIARIA	DIARIA	3
21	FECHAMENTO ESTRUTURADO - SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS EM FERRO METALON OU AÇO, EM METROS LINEARES PARA EVENTOS, COM 2M DE ALTURA E 2M DE LARGURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, TRAVADAS NO CHÃO	MTS	200

	COM ESCORA METÁLICA GALVANIZADA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS COM DOBRADIÇAS E TRAVA PADRÃO ABNT. A DIARIA		
22	STAND TIPO CAMARIM - SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO 21 22 E DESMONTAGEM, MEDINDO 05X05 METROS, CLIMATIZADO COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E SUPERIORES EM PAINÉIS DE TS BRANCOS FORTIFICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO, ANODIZADO NATURAL COM 05M X 05M E 2,70 METROS DE ALTURA NO MÍNIMO, CLIMATIZADO, PISO NO MODELO DECK, TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA, 08 (OITO) PONTOS DE LUMINÁRIAS E TOMADAS, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO COM CONTROLE PARA REGULAR A TEMPERATURA E COM BANHEIRO QUÍMICO EMBUTIDO, COM CABINE E TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 250 LT, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA, INCLUSO TENDA PARA COBERTURA DA ESTRUTURA, E INCLUSO SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA DE DETRITOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. A DIARIA.	DIARIA	6
23	PEÇA DE GRADE DE CONTENÇÃO/GRADIL - LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO, BARRA PERIFÉRICA EM TUBO DE 1".1/4"#1,2MM, DIVISÓRIAS EM BARRA DE 1/4", GALVANIZAÇÃO À FRIO, LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE, PESO DE 10 KG, FAZ CONEXÃO EM 90°, COM ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMÍNIO COM MATERIAL A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO	MTS	200
24	HALL DE ENTRADA Q30 NO GROUND - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GROUND TIPO GOL COM TESTEIRA COM DIMENSÃO DE 16,00 COMPRIMENTO X 8,00 ALTURAS X 2,00 DE TESTEIRA, INCLUSO SAPATAS CUBOS, PARAFUSOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DA ESTRUTURA DE ACORDO COM O SOLICITADO	DIARIA	5
25	BANHEIRO TRAILER, CONTENDO 10 CABINES: SENDO 05 MASCULINAS E 05 FEMININAS. COM FRETE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DIÁRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO. COM DISPOSITIVOS DE LUZES PARA INDICAÇÃO LIVRE OU OCUPADO, ESCADAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO, CORRIMÃO 24 NAS LATERAIS, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, CUBAS EM INOX, SANITÁRIOS EM LOUÇA, SABONETEIRA, ESPELHO, SECADOR A MÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, AR-CONDICIONADO EM TODAS AS CABINES DE 700 LITROS, CAIXA DE DETRITO CAPACIDADE 900 LITROS E CAIXA D'AGUA SERVIDA COM CAPACIDADE DE 260 LITROS	DIARIA	6
26	BANHEIRO TRAILER, CONTENDO 12 CABINES: SENDO 06 MASCULINAS E 06 FEMININAS. COM FRETE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DIÁRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO. COM DISPOSITIVOS DE LUZES PARA INDICAÇÃO LIVRE OU OCUPADO, ESCADAS EXTERNAS DE ALUMÍNIO, CORRIMÃO 25 NAS LATERAIS, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, CUBAS EM INOX, SANITÁRIOS EM LOUÇA, SABONETEIRA, ESPELHO, SECADOR A MÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, AR-CONDICIONADO EM TODAS AS CABINES DE 700 LITROS, CAIXA DE DETRITO CAPACIDADE 1.260 LITROS E CAIXA D'AGUA SERVIDA COM CAPACIDADE DE 310 LITROS	DIARIA	6

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Itapirapuã-GO promoverá o **2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026**, evento integrante do calendário oficial do Município, que representa importante manifestação cultural, tradicional e turística, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, o incentivo ao turismo, a geração de emprego e renda e o aquecimento da economia municipal.

2.1.1. A edição de 2025 do Rodeio Show de Itapirapuã consolidou-se como um sucesso de público e de movimentação da economia local, com expressivo incremento do comércio, da rede de hospedagem e alimentação, evidenciando a relevância da continuidade do evento no calendário oficial do Município. Para a edição de 2026, o **2º Rodeio Show de Itapirapuã** está programado para ocorrer nos dias **27, 28 e 29 de agosto de 2026**, sendo imprescindível a contratação tempestiva da infraestrutura temporária e dos serviços de apoio necessários à sua realização.

2.2. A realização do evento demanda a instalação de estruturas temporárias de porte variável, tais como palco, arquibancadas, tendas, camarotes, banheiros químicos, gradis, iluminação, sonorização e demais equipamentos indispensáveis à sua execução, os quais exigem mão de obra especializada, segurança técnica e observância das normas aplicáveis. Tais estruturas possuem utilização temporária e custo elevado de aquisição e manutenção, razão pela qual não integram o patrimônio permanente do Município, tornando necessária a contratação de empresa especializada para seu fornecimento e instalação.

2.3. Considerando a complexidade do evento, a diversidade de estruturas e serviços necessários e a necessidade de garantir a execução de todas as etapas dentro dos prazos estabelecidos, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para registro de preços, permitindo a contratação conforme a efetiva necessidade da Administração durante a organização e realização do **2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026**, assegurando maior eficiência, economicidade, planejamento e disponibilidade dos itens indispensáveis ao evento.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento adequado para registrar os preços dos serviços e estruturas temporárias necessários à realização do **2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026**, possibilitando à Administração efetuar as contratações de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a preparação e execução do evento, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme o artigo 15 de Decreto Municipal nº. 208/2023.

4 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de montagem, instalação, operação, manutenção, quando necessária, e desmontagem das estruturas temporárias e equipamentos serão executados no local designado pela Administração Municipal, no Município de Itapirapuã/GO, destinado à

realização do **2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026**, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

4.2. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura logística e operacional suficiente para garantir a entrega, montagem, instalação, operação e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos com transporte, carregamento, descarregamento, deslocamento, mão de obra, equipamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal para a realização do **2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026**, programado para os dias **27, 28 e 29 de agosto de 2026**, observando-se os prazos definidos na Ordem de Serviço para a montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência suficiente para abranger a execução integral do objeto, compreendendo as etapas de mobilização, montagem, operação durante o evento, desmontagem e demais obrigações contratuais, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 6.1.** Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 6.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação.
- 6.3.** Utilizar mão de obra qualificada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 6.4.** Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 6.6.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, do CREA/CAU/CFT, do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes à segurança de estruturas e instalações para eventos.
- 6.7.** Dispor de todas as licenças e alvarás necessários ao seu funcionamento.
- 6.8.** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante.
- 6.9.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 6.10.** Manter um preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 7.1.** Proporcionar as condições necessárias para a boa execução dos serviços.
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.
- 7.3.** Disponibilizar as áreas para montagem das estruturas nos locais e horários acordados.
- 7.4.** Receber os serviços e estruturas, conferindo as quantidades e a qualidade no ato da entrega.

7.5. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão designada.

7.6. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades constatadas.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

• **Execução/Pagamento:** Por **item**, conforme demanda e efetiva prestação dos serviços;

8.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

8.4. Os pagamentos serão efetuados após execuções dos serviços, fornecimentos de bens ou mercadorias.

1 - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

• **Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogável conforme interesse público e lei vigente;

• **Adjudicação:** Por **lote** (menor valor global);

• **Execução/Pagamento:** Por **item**, conforme demanda e efetiva prestação dos serviços;

• **Tipo de contrato:** Empreitada por preço unitário, com base no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA deverá entregar e montar as estruturas e equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento;

10 - JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

Optou-se pela divisão do objeto em lotes técnicos especializados, tendo em vista a natureza específica dos serviços envolvidos, bem como a interdependência operacional entre os itens que compõem cada etapa do evento.

A estruturação em lotes busca atender aos seguintes objetivos:

10.1. A junção dos itens por afinidade técnica visa facilitar a administração contratual, sendo inviável, diante da complexidade e urgência do evento, gerir contratos individualizados para cada item. O agrupamento permite uma fiscalização mais eficiente e direcionada por parte da Administração Pública.

10.2. A divisão por lotes favorece a ampla participação de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, garantindo maior competitividade ao processo licitatório. Serviços isolados, em muitos casos, não despertariam interesse comercial suficiente para garantir propostas vantajosas, especialmente por não haver, no mercado, prestadores que atuem exclusivamente com apenas um item do objeto.

10.3. A segmentação por lotes também permite ganhos de escala, otimizando os custos para a Administração e assegurando maior qualidade na execução. Empresas que dominam um

conjunto de serviços afins poderão oferecer propostas mais vantajosas, tanto técnica quanto economicamente.

10.4. A centralização da gestão contratual em lotes reduz significativamente os custos administrativos para o ente público, como emissão de pareceres jurídicos, designação de fiscais distintos, publicações obrigatórias e trâmites burocráticos com aditivos, empenhos e liquidações múltiplas.

10.5. A separação do objeto em itens demasiadamente fragmentados pode ainda comprometer o resultado e a execução do evento, tanto pela dificuldade de articulação entre prestadores distintos quanto pela possibilidade de sobreposição ou omissão de responsabilidades.

10.6. Portanto, os lotes foram estruturados conforme critérios de coerência técnica, especialização e viabilidade econômica, conforme previsto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Dessa forma, conclui-se que a divisão em lotes com itens de características semelhantes é a forma mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, promovendo melhor aproveitamento do mercado, economicidade, eficiência logística e qualidade na execução do evento.

12 - PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Para minimizar os riscos identificados, tais como atrasos na entrega, falhas técnicas, descumprimento contratual e impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

- Monitoramento contínuo do cronograma e execução por parte da fiscalização técnica designada;
- Seleção criteriosa dos fornecedores com comprovação de capacidade técnica e experiência comprovada em eventos similares;
- Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades para atrasos e descumprimentos;
- Treinamento e capacitação da equipe envolvida para adequação aos padrões exigidos;
- Controle ambiental rigoroso para garantir o cumprimento das normas vigentes e evitar danos;
- Acompanhamento da segurança nas operações de fogos pirotécnicos e manejo dos animais, com suporte de profissionais especializados.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação poderá ocasionar alguns impactos ambientais, dentre os quais se destacam:

- Consumo elevado de energia elétrica, principalmente para iluminação e equipamentos;
- Geração de resíduos sólidos e líquidos;
- Emissão de ruídos decorrentes do uso de fogos pirotécnicos e da movimentação na arena;
- Potencial estresse aos animais durante o manejo e apresentações.
- Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:
- Priorizar a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, como iluminação em LED, para reduzir o consumo de energia;
- Garantir a destinação adequada dos resíduos, conforme as normas ambientais locais vigentes;

- Monitorar e controlar rigorosamente os níveis de ruído, respeitando os limites estabelecidos pela legislação ambiental;
- Aplicar técnicas e práticas que assegurem o manejo humanitário dos animais, promovendo seu bem-estar durante todo o evento;
- Incentivar a reutilização e reciclagem dos materiais utilizados na montagem, contribuindo para a sustentabilidade ambiental do evento.
- **Contratação de fornecedores locais**, reduzindo deslocamentos e impacto ambiental.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante vencedora será convocada a comparecer para **assinatura da ARP/CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar a ARP/CONTRATO, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15- DAS MULTAS

15.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei nº 14.133/21 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

15.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

15.3. O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

15.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

16.1.3.1. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17 - GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

17.1 - Garantia Técnica:

A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e o pleno funcionamento de todos os equipamentos locados durante o período de vigência dos serviços contratados. Qualquer defeito ou falha técnica detectada deverá ser corrigido prontamente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de forma a não comprometer a realização dos eventos.

17.2- Manutenção Preventiva e Corretiva:

17.2.1 Manutenção Preventiva: A CONTRATADA deverá realizar inspeções prévias nos equipamentos antes do início de cada evento, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

17.2.2 Manutenção Corretiva: Em caso de falhas ou necessidades de reparo durante os eventos, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica para solucionar os problemas de maneira imediata e eficiente

17.3 - Substituição de Equipamentos:

17.3.1 Caso qualquer equipamento apresente defeitos que não possam ser reparados prontamente, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de igual ou superior qualidade, garantindo a continuidade das atividades planejadas.

18 - HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA (POR LOTE)

A habilitação técnica será exigida de forma compatível com o objeto contratado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, com foco na capacidade operacional e experiência prévia dos licitantes, visando garantir a execução segura e eficiente do evento.

18.1 LOTE 01 - ESTRUTURA - ARENA DO RODEIO

A empresa interessada na execução deste lote deverá comprovar:

- ❖ Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, demonstrando que já executou serviços similares de:
 - Montagem de arquibancadas metálicas com as mesmas dimensões e critérios de segurança;
 - Instalação de camarotes elevados;
 - Fornecimento e montagem de bretes, currais e arena de rodeio com estrutura metálica;
 - Instalação de painéis de LED e sistemas de iluminação de grande porte;
 - Execução de shows pirotécnicos e fornecimento de touros profissionais para rodeio;
- ❖ ART ou RRT do responsável técnico de engenharia/arquitetura pela montagem das estruturas;
- ❖ Certificado de regularidade do CREA/CAU da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);
- ❖ **Comprovação da habilitação de pessoal especializado, incluindo:**
 - Locutor profissional com atuação comprovada em rodeios de grande porte;

- Juízes e comentarista técnico com experiência comprovada;
- Equipe salva-vidas com treinamento e qualificação (pode ser exigido certificado de curso específico);
- ❖ Declaração de que será fornecido plano de montagem e desmontagem com cronograma e equipe técnica alocada;
- ❖ Documentação que comprove responsabilidade civil e seguro das estruturas durante o período do evento, se for o caso;
- ❖ Credenciamento juntamente a FEDERAÇÃO GOIANA DE RODEIO - FGR e com filiação à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO - CNAR,

A empresa responsável pela **execução de shows pirotécnicos** deverá apresentar, adicionalmente:

- ❖ Produto a ser utilizado pela queima de fogos e shows pirotécnicos deverá ter a sua autorização para as atividades de Pirotécnicos - Conforme: Certificado de Registro - CR, expedido pelo Exército Brasileiro, Amparo: Art. 4º da portaria N.º 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017.;
- ❖ Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, que comprovem experiência prévia na execução de shows pirotécnicos com efeitos visuais e/ou piro musicais em eventos de grande porte;
- ❖ Licença de Funcionamento junto ao Exército Brasileiro, por meio do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme exigido pelo Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados - R-105;
- ❖ Autorização do Corpo de Bombeiros para a atividade de queima de fogos e uso de efeitos pirotécnicos com chamas e luzes;
- ❖ ART ou RRT do responsável técnico da montagem e operação dos equipamentos pirotécnicos;
- ❖ Relação de técnicos pirotécnicos que atuarão na execução do show, com comprovação de qualificação e experiência;

❖ **Plano de execução técnica, contendo:**

- Local e posicionamento dos dispositivos;
- Medidas de segurança e isolamento da área;
- Cronograma de testes, ensaios e execução;
- ❖ Comprovação de seguro de responsabilidade civil contra acidentes ou danos durante a execução dos shows pirotécnicos;
- ❖ Declaração de uso de fogos de baixo ruído, sem estampidos, conforme descrito no Termo de Referência.

Habilitação Técnica – Touros Profissionais em Rodeio

1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando fornecimento de touros para rodeios anteriores;
2. Registro de criador ou empresa rural no MAPA (Ministério da Agricultura);
3. GTA (Guia de Trânsito Animal) atualizada para transporte dos animais;
4. Laudo de Vistoria de Eventos Pecuários Específico para Rodeio, emitido pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária | AGRODEFESA, com espaço Físico Suficiente para 50 Animais, distribuídos no mínimo em 15 Currais devidamente aprovado pelo Órgão de Fiscalização.

5. Exames sanitários:

- Negativos para brucelose e tuberculose;
- Vacinação contra febre aftosa (conforme calendário estadual);

6. Declaração e ART de médico veterinário responsável pelos animais;
7. Notas fiscais ou documentação da origem dos touros;
8. Plano de manejo e bem-estar animal, com:
 - Detalhes de transporte, alimentação, descanso e equipe de manejo;
 - Escala de uso para evitar sobrecarga.
9. **Outras exigências:**
 - Transporte em veículos apropriados (conforme legislação);
 - Proibição de maus-tratos;
 - Atendimento às normas da ABTR (Associação Brasileira de Técnicos de Rodeio);
 - Prontidão para fiscalizações de órgãos competentes.

18.2 LOTES 02 e 03- ESTRUTURA (PALCOS, GROUND, E TENDAS, GERADORES DE ENERGIA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED)

A empresa interessada na execução deste lote deverá comprovar:

18.2.1 - Responsabilidade Técnica:

18.2.1.1 A CONTRATADA será responsável por cumprir todas as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis aos equipamentos e serviços prestados, assegurando a integridade dos usuários e do ambiente onde os eventos ocorrerem. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

18.2.1.2 Os materiais deverão ser originais de fábrica, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal; Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus, iniciando assim, um novo período de garantia.

18.2.1.3 Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

18.2.1.4 À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados;

18.2.1.5 A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente, acompanhando da Certidão de Uso de Solo, para os devidos fins de funcionamento das atividades, com validade vigente, compatível com o objeto licitado, sob pena de desclassificação;

18.2.1.6 Alvará do Corpo de bombeiro expedido pelo órgão competente, com validade vigente, sob pena de desclassificação;

18.2.1.7 A licitante deverá apresentar, Licença Sanitária e Ambiental ou Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONAMA N.º 237/97, expedido pelo órgão Estadual ou Municipal da sede da Licitante, devendo manter sua vigência, durante toda a execução do contrato a referida Licença Sanitária e ambiental pertinente.

18.2.1.8 A empresa licitante que realizar os serviços de organização de eventos deverá ter como documento de habilitação jurídica a apresentação do certificado de cadastro junto ao

Ministério do Turismo – CADASTUR, como Organizadora e Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos.

18.2.2 Qualificação Técnica:

18.2.2.1 Certidão de Registro e Quitação - CRQ da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

18.2.2.2 No mínimo 02 (dois) Atestado de Capacitação Técnica que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho da atividade pertinente com o objeto da licitação, demonstrando ter o licitante tenham executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.2.2.3 O (s) atestado (s) será aceito se:

- Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- Contiver o endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Contiver a razão social da empresa que realizou o serviço/locação;
- Contiver o CNPJ da empresa que realizou o serviço/locação;
- Contemplar o objeto da licitação conforme o quadro referente à alínea “13.4.1.2.1” acima;
- Atestado terá que vir acompanhando, com os respectivos contratos, que deverão conter os itens referentes ao lote para o (s) qual (is) a empresa se sagrou vencedora. Não serão aceitos contratos genéricos;
- No caso de apresentação de notas fiscais, estas deverão conter os itens referentes ao lote para o (s) qual (is) a empresa se sagrou vencedora. Não serão aceitas notas fiscais genéricas.

18.2.2.4 O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

18.2.2.5 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

18.2.2.6 Declaração de que a montagem será concluída com antecedência mínima de 72 horas para vistoria dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros);

18.2.2.7 Comprovação de que os materiais e estruturas atendem às normas da ABNT (NBRs vigentes para estruturas temporárias de eventos).

18.2.2.8 Apresentar **Equipe Técnica** devidamente habilitada e apta a executarem o objeto, devendo ser apresentada documentação referente à formação técnica e comprovante de vinculação com a licitante, conforme requisitos abaixo:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO TÉCNICA/ VINCULAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE MÍNIMA
--------------	---	----------------------

Engenheiro Civil / Arquitetura	I - Certidão de registro e quitação do(s) Responsável (eis) Técnico(s) pelo CREA/CAU, ou seu respectivo conselho. II - Comprovante de vinculação com a empresa licitante.	No mínimo 1(um) profissional
Engenheiro Eletricista	I - Certificações em NR 10, NR 35. II - Certidão de registro e quitação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo CREA e ou seu respectivo conselho. III - Comprovante de vinculação com a empresa licitante.	No mínimo 1(um) profissional
Técnico/Engenheiro de Segurança no Trabalho	I - Certificações em NR 10, NR 12, NR 23 e NR 35. II - Certidão de registro e quitação do(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo CREA/CFT e ou seu respectivo conselho. III - Comprovante de vinculação com a empresa licitante.	No mínimo 1(um) profissional
Médico veterinário	I - Certidão de registro e quitação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo CFMV/CRMVs. II - Comprovante de vinculação com a empresa licitante.	No mínimo 1(um) profissional
Profissional Blaster pirotécnico	I - Carteira do profissional Blaster pirotécnico, responsável pela queima de fogos e shows pirotécnicos. II - Comprovante de vinculação com a empresa licitante. OBS: exigido apenas para os concorrentes do lote 01 que contempla serviços de execução de show pirotécnico.	No mínimo 1(um) Profissional

18.2.2.9 O vínculo entre a empresa e o profissional técnico poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- Contrato Social da empresa;
- Ficha de empregado atualizada;
- Cópia de contrato de prestação de serviços;
- Anotação de responsabilidade técnica;
- Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

18.2.2.10 Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente ou outro vínculo legalmente aceito (conforme hipóteses do item 9.5.3.1), na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto

deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU**, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços com característica semelhante ao objeto licitado.

18.2.2.11 Laudo técnico devidamente **acompanhado de sua respectiva ART, registrada no CREA/CAU**, referente a piso de palco, camarote e arquibancada, que comprove a **capacidade mínima de 400 kgf**.

18.2.2.12 Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, que comprove a execução, por pessoa jurídica, de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, relativo à montagem e instalação de estruturas metálicas destinadas à realização de montagem de estruturas temporária, tais como: palcos, coberturas, arquibancadas, camarotes ou similares.

18.3.1 Qualificação Técnico-Operacional

18.3.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.3.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.3.1.2.1 À capacidade de acomodação de público: comprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da capacidade total prevista para o evento, ou seja, comprovação de montagem de estrutura de arquibancadas para um público de no mínimo 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas.

18.3.1.2.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

19.2. O custo com transporte dos itens solicita o serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

19.3 A empresa contratada deverá apresentar o CERCON do Corpo de Bombeiros, com a aprovação da estrutura após a montagem.

19.3.1 A empresa licitante deverá apresentar CERCON expedido pelo do Corpo de Bombeiros, com validade vigente, sob pena de desclassificação.

19.3.2 Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

19.3.3 Os documentos extraídos por via *INTERNET* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

19.3.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com

data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, salvo os documentos que não dependem de validade.

19.3.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64:

19.3.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.3.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto a documentação que seja possível sua autenticação pela internet.

19.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

19.7 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.8 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

19.9 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

19.10 Subcontratação

19.10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, EXCETO do objeto principal, qual seja: o planejamento, a coordenação e a supervisão das ações relativa à realização do evento, nas seguintes condições:

19.10.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

19.10.3 No caso de subcontratação de empresas, exceto para a execução dos serviços previstos nos itens 5 e 7; do lote 01, deverá ser apresentado projeto técnico e memorial descritivo das estruturas temporárias cuja montagem esteja sujeita à normatização específica e fiscalização para fins de vistoria e alvará do Corpo de Bombeiros.

19.10.4 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.10.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.10.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1 Fiscalização da contratação será exercida por servidor público designada pelas respectivas Secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.2 A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos.

20.3 Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

20.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jessica Arcanjo Gomes
Secretária Municipal de M. Ambiente e Turismo
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ/GO

ANEXO II PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES (Papel timbrado da licitante)



Dados a constar na proposta:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço completo, contendo rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e unidade da federação (UF)
- Número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Dados bancários, contendo banco, número da agência e conta corrente para fins de pagamento
- Nome do representante legal;
- CPF do representante legal

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todas as taxas que incidem sobre o veículo, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a locação do objeto da presente licitação.

Declaro que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaro, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II-B
MODELO- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(Papel timbrado da licitante)

Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã, Goiás, CEP 76290-000

Site <http://www.itapirapua.go.gov.br> Email: prefeituradeitapirapuaoficial@gmail.com



A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº. XXX/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº. XXX/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (Papel timbrado da licitante)

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº. XXX/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Papel timbrado da licitante)

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº. XXX/2026, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(____).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°. /2026

Aos XXX dias de XXX de 2026 o FMS MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã - GO, CEP: 76290-000 - Telefone: (62) XXXXX-XXXX, representado por seu Gestor, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.
2. A Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede naXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestruturas temporárias e serviços de apoio destinados exclusivamente à realização do 2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026, no Município de Itapirapuã/GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº. XXX/2026, realizado em XX de XXXXX de 2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata é **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de infraestruturas temporárias e serviços de apoio destinados exclusivamente à realização do 2º Rodeio Show de Itapirapuã 2026, a ser realizado nos dias**

27, 28 e 29 de agosto de 2026, no Município de Itapirapuã/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº. XXX/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

2.2.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados são os seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

7.2.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3 Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.1.3 A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas Secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 034/2023.

10.1.1 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ - GOIÁS.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 208/2023 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapirapuã/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Itapirapuã - Goiás, XXX de XXX de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome:

CPF

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF

ASSINATURA



**ANEXO IX–
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão emissor XXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Itapirapuã, na modalidade de Pregão Presencial nº. XXX/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal